

*original
Arquit*

Município de Banabuiú

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régis s/n Cep. 63925 Fone: 210

Banabuiú - Ceará

LEI Nº15 DE 08 DE MARÇO DE 1989.

**QUE OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA DE BANABUIÚ
AO EXMO. SR. ALUISIO CAJAZEIRAS DE SÁ E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

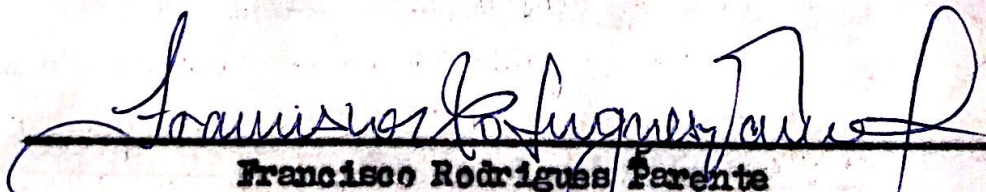
ART. 1º - Por força da presente lei, fica outorgado o Título de Cidadania de Banabuiú ao Exmo. Sr. Aluisio Cajazeiras de Sá, como reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao povo de Banabuiú.

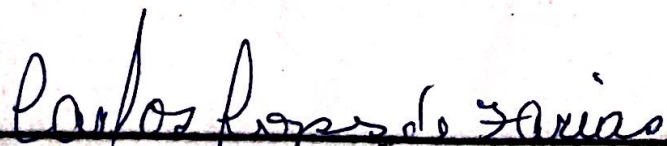
ART. 2º - Para a entrega do mencionado Título só poderá ser feito após / entendimento mantido entre a Câmara Municipal e o homenageado.

ART. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 14 de março de 1989.


Francisco Rodrigues Parente
1º-Secretário

Visto: 
Carlos Lopes de Farias
Presidente

Provado
Primeiro voto
Em. 08/03/89

Provado por unanimidade
na segunda e última votação
Em. 08/03/1989

PROVADO O PARECER
SECRETARIO

Município de Banabuiú

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régis s/n Cep. 63925 Fone: 210

Banabuiú - Ceará

PROJETO DE LEI Nº 07/89.

QUE OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA DE BANABUIÚ
AO EXMO. SR. ALUISIO CAJAZEIRAS DE SÁ E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º- Por força da presente lei, fica outorgado o Título de Cida-
nia de Banabuiú ao Exmo. Sr. Aluisio Cajazeiras de Sá, como re
conhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao povo /
de Banabuiú.

ART. 2º- Para a entrega do mencionado título só poderá ser feito após
entendimento mantido entre a Câmara Municipal e o homenageado.

ART. 3º- A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprova
ção.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 07 de março de 1989.

Francisco Nobre Carneiro

Francisco Nobre Carneiro
vereador

Município de Banabuiú
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régis s/n Cep. 63925 Fone: 210

Banabuiú - Ceará

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de lei de autoria do vereador Francisco Nobre Carneiro, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 07 de março de 1989.

A Comissão

Antonio Jerônimo de Oliveira
Antonio Jerônimo de Oliveira

Antonio Eduardo Nogueira
Antonio Eduardo Nogueira

Luís Lopes Silveira
Luís Lopes Silveira

APROVADO O PARECER
EM 02/03/89
Pro. Reis
SECRETÁRIO